

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, Marcelo Andrade Moreira Pinto, CPF nº 008.261.025-81, ocupante do cargo de Diretor – Presidente, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada, conforme proposta anexa, que tem por objeto Reestruturação das instalações do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Itiúba/Ceraqua-SF, Alagoas, visando às ações de monitoramento ambiental, à produção e difusão de tecnologias e ao incremento da produção de juvenis de peixes e camarões de água doce para o fomento à aquicultura familiar e ações de repovoamento de ambientes aquáticos no Estado de Alagoas.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Brasília, 7/06/2023

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor – Presidente

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, Marcelo Andrade Moreira Pinto, CPF nº 008.261.025-81, ocupante do cargo de Diretor-Presidente DECLARO, para fins de comprovação junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada, que tem por objeto visando às ações de monitoramento ambiental, à produção e difusão de tecnologias e ao incremento da produção de juvenis de peixes e camarões de água doce para o fomento à aquicultura familiar e ações de repovoamento de ambientes aquáticos no Estado de Alagoas, apresentado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Brasília, 7/06/2023

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor – Presidente